

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 24052024
Código de validação: 5677C9CAA3
(relativo ao Processo 41062024)

Requerente: Diretoria Administrativa

Trata-se de processo administrativo em que a Diretoria Administrativa, solicita a celebração de contrato de locação de imóvel, entre este Egrégio Tribunal de Justiça e o Sr. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO, situado na Rua do Egito, 139, Centro, nesta Capital, cuja ocupação destina-se às instalações do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís/MA.

Para instrução dos autos foram anexados: a) Estudo Técnico Preliminar; b) Termo de Referência; c) Registro do Imóvel (evento 31); d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista do locador e e) Declaração de não parentesco.

Instada a se manifestar, a Divisão de Orçamentos e Custos acostou o Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel (evento 16), informando que o valor estimado do aluguel seria em torno de R\$ 15.175,45 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) a R\$ 18.969,31 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

A Coordenadoria de Orçamento (DESPACHO CO 8162024), informou a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato, a qual submeteu à análise da Assessoria Jurídica. (evento 41)

Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinando pela possibilidade jurídica de celebração do contrato de locação do imóvel, restando aprovada a minuta, nos termos do art. 74, V da Lei 14.133/21. (PARECER-AJP 7382024).

Do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a formalização do Contrato de Locação de Imóvel, a ser celebrado entre este Egrégio Tribunal de Justiça e o Sr. ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO, situado na Rua do Egito, 139, Centro, nesta Capital, cuja ocupação destina-se às instalações do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís/MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), perfazendo no período o valor total de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais).

À Coordenadoria de Finanças para empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2024 18:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



DECISÃO-GP - 24052024 / Código: 5677C9CAA3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente